

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DADOS: 03/02/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 131/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E A EMPRESA ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR - EPP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, com sede à Avenida Domingos Sertão nº1000, São José, PASTOS BONS – MA, CEP: 65.870-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 49.783.130/0001-37, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Pastos Bons - MA, portadora do CPF nº 236.562.633-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR - EPP, CNPJ n.º 30.355.199/0001-31, Rua 7 de setembro, BAIRRO: Centro, CEP: 65.670-000 CIDADE: PARAIBANO – MA neste ato representada pelo Sr. ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF n.º 052.034.673-40, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2010.0201030/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 131/2023, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de material de consumo (do tipo hidráulico) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2023 e Ata de Registro de Preços nº 02/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 146.857,16 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

DESCRIÇÃO DE MATERIAL-TIPO HIDRÁULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	MARCA	CONT EDUCAÇÃO VALOR

1	ADAPTADOR DE ADAPTADOR COLA-ROSCA DE PVC20 MM	UND	R\$ 1,22	KRONA	192	R\$ 234,24
8	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	R\$ 250,00	CELITE	38	R\$ 9.500,00
10	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	UND	R\$ 400,00	CELITE	29	R\$ 11.600,00
11	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UND	R\$ 340,00	ASCERO	29	R\$ 9.860,00
15	CAIXA D'AGUADE 5.000 LITRO	UND	R\$ 2.388,00	FORTLEV	10	R\$ 23.880,00
26	CHUVEIRO PVC	UND	R\$ 4,80	HERC	38	R\$ 182,40
32	CURVA BRANCA DE 50 MM	UND	R\$ 6,00	KRONA	29	R\$ 174,00
46	JOELHO USO DE 32 MM	UND	R\$ 3,00	KRONA	96	R\$ 288,00
59	PIA DE FIBRA DE 120 CM	UND	R\$ 80,00	FIBROMAX	19	R\$ 1.520,00
60	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	UND	R\$ 125,00	LUZARTE	29	R\$ 3.625,00
61	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (CIMENTO)	UND	R\$ 180,00	MARMORARIA JS	29	R\$ 5.220,00
62	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	UND	R\$ 330,00	FIBROMAX	29	R\$ 9.570,00
63	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	R\$ 1,30	PEVILON	48	R\$ 62,40
64	RALO SECO	UND	R\$ 10,00	HERC	48	R\$ 480,00
75	SIFONADO TIPO GARGANTA (CONDUITE)	UND	R\$ 100,00	HERC	48	R\$ 4.800,00
76	SPUD INTERNOBOLSA P/ VASO	UND	R\$ 3,00	AMANCO	48	R\$ 144,00
77	TAMPA P/ VASO BRANCA	UND	R\$ 30,00	HERC	96	R\$ 2.880,00
79	TEE 20 MM SOLDÉVEL	UND	R\$ 0,60	KRONA	192	R\$ 115,20
80	TEE 25 MM SOLDÉVEL	UND	R\$ 1,00	KRONA	192	R\$ 192,00
81	TEE 32 MM SOLDÁVEL	UND	R\$ 2,50	KRONA	38	R\$ 95,00
82	TEE 50 MM SOLDÉVEL	UND	R\$ 11,00	KRONA	192	R\$ 2.112,00
83	TEE BRANCODE 100 MM	UND	R\$ 3,00	KRONA	38	R\$ 114,00
	VALOR COTA PRINCIPAL					R\$ 86.648,24
DESCRIÇÃO DE MATERIAL TIPO HIDRÁULICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	MARCA		
100	ADAPTADOR DE 20 MM	UND	R\$ 1,32	KRONA	48	R\$ 63,36
101	ADAPTADOR DE 25 MM	UND	R\$ 2,78	KRONA	48	R\$ 133,44
102	ADAPTADOR DE 32 MM	UND	R\$ 1,38	KRONA	48	R\$ 66,24
103	ADAPTADOR FLANGE DE 25 MM	UND	R\$ 7,65	KRONA	24	R\$ 183,60
104	ADAPTADOR FLANGE DE 50 MM	UND	R\$ 23,15	KRONA	12	R\$ 277,80
105	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	UND	R\$ 437,00	HERC	7	R\$ 3.059,00
106	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	R\$ 310,00	CELITE	10	R\$ 3.100,00
107	BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM)	UND	R\$ 175,00	CELITE	12	R\$ 2.100,00



108	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	UND	R\$ 500,00	CELITE	7	R\$ 3.500,00
109	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UND	R\$ 428,29	ASCERO	7	R\$ 2.998,03
110	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	UND	R\$ 9,85	KRONA	24	R\$ 236,40
111	CAIXA D' AGUA DE 1.000 LITRO	UND	R\$ 303,96	FORTLEV	10	R\$ 3.039,60
112	CAIXA D' AGUA DE 500 LITRO	UND	R\$ 275,32	FORTLEV	12	R\$ 3.303,84
113	CAIXA D' ÁGUA DE 5.000 LITRO	UND	R\$ 2.628,57	FORTLEV	2	R\$ 5.257,14
114	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	UND	R\$ 40,24	FORTLEV	24	R\$ 965,76
115	CANO BRANCO DE 100 MM	VARA	R\$ 94,66	KRONA	10	R\$ 946,60
116	CANO BRANCO DE 40 MM	VARA	R\$ 23,64	KRONA	14	R\$ 330,96
117	CANO BRANCO DE 50 MM	VARA	R\$ 33,93	KRONA	12	R\$ 407,16
118	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	UND	R\$ 23,90	KRONA	12	R\$ 286,80
119	CANO MARROM DE 20 MM	VARA	R\$ 19,00	KRONA	24	R\$ 456,00
120	CANO MARROM DE 25 MM	VARA	R\$ 29,41	KRONA	19	R\$ 558,79
121	CANO MARROM DE 32 MM	VARA	R\$ 40,44	KRONA	12	R\$ 485,28
122	CANO MARROM DE 40 MM	VARA	R\$ 71,28	KRONA	10	R\$ 712,80
123	CANO MARROM DE 50 MM	VARA	R\$ 91,96	KRONA	10	R\$ 919,60
124	CHUVEIRO PVC	UND	R\$ 6,63	HERC	10	R\$ 66,30
125	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	UND	R\$ 3,41	POLYTUBES	12	R\$ 40,92
126	CUBA DE INOX	UND	R\$ 88,14	FRANK	5	R\$ 440,70
127	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBRE PÔR	UND	R\$ 80,00	CELITE	7	R\$ 560,00
128	CURVA BRANCA DE 100 MM	UND	R\$ 18,50	KRONA	7	R\$ 129,50
129	CURVA BRANCA DE 40 MM	UND	R\$ 3,69	KRONA	10	R\$ 36,90
130	CURVA BRANCA DE 50 MM	UND	R\$ 7,00	KRONA	7	R\$ 49,00
131	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	UND	R\$ 182,00	ASTRA	12	R\$ 2.184,00
132	DISPENSE PARA SABONETE LÍQUIDO	UND	R\$ 25,17	ASTRA	12	R\$ 302,04
133	DUCHA HIGIÊNICO PARA VASO	UND	R\$ 64,84	HERC	12	R\$ 778,08
134	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM	UND	R\$ 5,95	HERC	12	R\$ 71,40
135	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	UND	R\$ 2,34	KRONA	24	R\$ 56,16
136	JOELHO LR DE 25 MM	UND	R\$ 1,40	KRONA	12	R\$ 16,80
137	JOELHO BRANCO DE 100 MM	UND	R\$ 4,23	KRONA	12	R\$ 50,76
138	JOELHO BRANCO DE 40 MM	UND	R\$ 1,85	KRONA	24	R\$ 44,40
139	JOELHO BRANCO DE 50 MM	UND	R\$ 3,50	KRONA	24	R\$ 84,00
140	JOELHO DE 50 MM SOLDÁVEL	UND	R\$ 2,60	KRONA	24	R\$ 62,40
141	JOELHO USO DE 20 MM	UND	R\$ 0,61	KRONA	96	R\$ 58,56
142	JOELHO USO DE 25 MM	UND	R\$ 1,50	KRONA	60	R\$ 90,00
143	JOELHO USO DE 32 MM	UND	R\$ 3,40	KRONA	24	R\$ 81,60



144	LUVA USA DE 20 MM	UND	R\$ 1,25	KRONA	96	R\$ 120,00
145	LUVA USA DE 25 MM	UND	R\$ 1,79	KRONA	60	R\$ 107,40
146	LUVA USA DE 32 MM	UND	R\$ 183,00	KRONA	24	R\$ 4.392,00
147	LUVA U SA DE 50 MM	UND	R\$ 3,64	KRONA	24	R\$ 87,36
148	LUVA LR DE 20 MM	UND	R\$ 3,55	KRONA	24	R\$ 85,20
149	LUVA UNIÃO DE 20 MM	UND	R\$ 5,35	KRONA	12	R\$ 64,20
150	LUVA UNIÃO DE 25 MM	UND	R\$ 2,97	KRONA	10	R\$ 29,70
151	LUVA UNIÃO DE 50 MM	UND	R\$ 20,00	KRONA	7	R\$ 140,00
152	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	UND	R\$ 2,26	PEVILON	14	R\$ 31,64
153	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	R\$ 175,00	CELITE	7	R\$ 1.225,00
154	PIA DE FIBRA DE 120 CM	UND	R\$ 95,77	FIBRAÇO	5	R\$ 478,85
155	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	UND	R\$ 134,91	LUZARTE	7	R\$ 944,37
156	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (CIMENTO)	UND	R\$ 198,00	MARMORARIA JS	7	R\$ 1.386,00
157	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	UND	R\$ 360,00	FIBRAÇO	7	R\$ 2.520,00
158	PORTA PAPEL HIGIENICO	UND	R\$ 1,60	PEVILON	12	R\$ 19,20
159	RALO SECO	UND	R\$ 12,63	HERC	12	R\$ 151,56
160	RALO SIFONADO	UND	R\$ 7,39	HERC	10	R\$ 73,90
161	REDUÇÃO BRANCA 32X25 MM (BRONZE)	UND	R\$ 1,16	HERC	2	R\$ 2,32
162	REGISTRO DE ESFERA DE 60 MM	UND	R\$ 64,00	KRONA	5	R\$ 320,00
163	REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM	UND	R\$ 29,55	KRONA	5	R\$ 147,75
164	REGISTRO DE ESFERA DE 50	UND	R\$ 21,95	KRONA	5	R\$ 109,75
165	REGISTRO DE GAVETA DE 20 MM	UND	R\$ 34,50	KRONA	10	R\$ 345,00
166	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	UND	R\$ 11,09	KRONA	10	R\$ 110,90
167	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	UND	R\$ 12,33	KRONA	10	R\$ 123,30
168	REGISTRO DE GAVETA DE 25 MM	UND	R\$ 34,50	KRONA	2	R\$ 69,00
169	REPARO P/ ex DE DESCARGA ACOPLADA	UND	R\$ 118,60	KRONA	5	R\$ 593,00
170	SIFONADOTIPO GARGANTA (CONDUITE)	UND	R\$ 109,00	KRONA	12	R\$ 1.308,00
171	SPUD INTERNO BOLSA P/ VASO	UND	R\$ 3,61	AMANCO	12	R\$ 43,32
172	TAMPA P/ VASO BRANCA	UND	R\$ 52,93	HERC	24	R\$ 1.270,32
173	TEE 20 MM SOLDÁVEL	UND	R\$ 0,74	KRONA	48	R\$ 35,52
174	TEE 25 MM SOLDÁVEL	UND	R\$ 1,26	KRONA	48	R\$ 60,48
175	TEE 32 MM SOLDÁVEL	UND	R\$ 3,18	KRONA	10	R\$ 31,80
176	TEE 50 MM SOLDÁVEL	UND	R\$ 12,61	KRONA	48	R\$ 605,28
177	TEE BRANCO DE 100 MM	UND	R\$ 3,39	KRONA	10	R\$ 33,90



178	TEE BRANCO DE 40 MM	UND	R\$ 6,00	KRONA	14	R\$ 84,00
179	TEE BRANCO DE 50 MM	UND	R\$ 8,08	KRONA	12	R\$ 96,96
180	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	UND	R\$ 8,58	HERC	14	R\$ 120,12
181	TORNEIRA C/ PARA BICO P/ JARDIM PRETA	UND	R\$ 13,71	HERC	24	R\$ 329,04
182	TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE	UND	R\$ 60,00	HERC	5	R\$ 300,00
183	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	UND	R\$ 4,53	HERC	7	R\$ 31,71
184	TORNEIRA P/ GELAGUA (BEBEDOURO)	UND	R\$ 34,88	HERC	5	R\$ 174,40
185	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	UND	R\$ 15,44	HERC	7	R\$ 108,08
186	TUBO DE SI U CONEDE 75 G	UND	R\$ 4,08	POLYTUBES	12	R\$ 48,96
187	VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX	UND	R\$ 63,79	DOCOL	5	R\$ 318,95
188	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ ONTAL DE BRONZE	UND	R\$ 42,97	DOCOL	5	R\$ 214,85
189	VÁLVULA DE SUÇÃO DE BRONZE	UND	R\$ 462,27	DOCOL	5	R\$ 2.311,35
190	VÁLVULA PVC DE 25 MM P/ LAVATORIO	UND	R\$ 12,61	DURIN	14	R\$ 176,54
191	VEDA VASO	UND	R\$ 5,31	TIGRE	14	R\$ 74,34
192	VELA P/ FILTRO DE PIA	UND	R\$ 5,00	HERC	12	R\$ 60,00
193	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	UND	R\$ 8,49	FORTLEV	12	R\$ 101,88
	VALOR COTA RESERVADA					R\$ 60.208,92
	TOTAL GLOBAL					R\$ 146.857,16

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido na Cidade de PASTOS BONS /MA
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de



Referencia;

- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso; f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarias Municipais de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de



reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no município ou no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal, ou em lugares destinados pela Secretaria, estabelecido na Cidade de PASTOS BONS /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da

Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;



VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES



Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

PASTOS BONS(MA), 17 de fevereiro de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

ELTON GONCALO DE
OLIVEIRA

JUNIOR:05203467340

Assinado de forma digital por
ELTON GONCALO DE OLIVEIRA
JUNIOR:05203467340
Dados: 2023.02.17 11:16:33 -03'00'

ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR - EPP

CNPJ Nº 30.355.199/0001-31

Representante: ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 052.034.673-40

TESTEMUNHAS:

Roberval de Sousa Goncalves

CPF: 66.444.373-87

Sablene Martins da Silva Foneo

CPF 003.866.493-32



Art. 2º. As atividades e funções do presente Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 28 de dezembro de 2022.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a9eff1768d74d44772e7b7fba95f8cd9

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2023.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000052/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa LUCAS A B DE MELLO (SIGA Tecnologia da Informação) CNPJ sob o nº 06.030.539/0001-70.

OBJETO: Termo de cooperação para fornecimento de sistemas informatizados (CONSIGNADOAPP) para facilitar a troca de informações e controle sobre a capacidade de endividamento de cada funcionário público municipal, balizando a margem de disponibilidade de empréstimo ou qualquer outra contratação junto a instituições bancárias ou empresas/instituições previamente autorizadas, a qual terá o propósito de gerar maior controle, agilidade, segurança, modernização, no aperfeiçoamento do Processo de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento com a implementação, instalação, treinamento e suporte para suprir a demanda do departamento pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

VIGÊNCIA: até 20 de março de 2028.

FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 21/03/2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO - Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 105750d2c7947299eb5bb3ff92269417

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 130/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 130/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (do tipo hidráulico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023. CONTRATADO: P H BARROS SANTANA COMERCIO EPP, CNPJ: 00.863.224.0001-27, av. contorno leste, nº 02, loja 01/a, parque aurora, são luis/ma cep: 65051872. REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, portador do CPF n.º 411660353-87. VALOR DO CONTRATO: R\$120.964,00 (cento e vinte mil e novecentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE

CONSUMO. VIGENCIA: ate 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 30ae371c5999d4667ab166ae87955e78

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 131/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 131/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (do tipo hidráulico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023. CONTRATADO: ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR - EPP, CNPJ: 30.355.199/0001-31, Rua 7 de setembro, BAIRRO: Centro, CEP: 65.670-000 CIDADE: PARAIBANO - MA. REPRESENTANTE: ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF n.º 052.034.673-40. VALOR DO CONTRATO: R\$ 146.857,16 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGENCIA: ate 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3b2a0d0ef3f89aad54b39022ba491fb4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023 - REF.: DISPENSA Nº 029/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023 - REF.: DISPENSA nº 029/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, e a empresa J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 20.767.413/0001-03 OBJETO: Sistemas Integrados de Gestão Educacional, aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do município de Pastos Bons-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0020.2005.0000-MANUT



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 130/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (do tipo hidráulico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023. CONTRATADO: P H BARROS SANTANA COMERCIO EPP, CNPJ: 00.863.224.0001-27, av. contorno leste, nº 02, loja 01/a, parque aurora, são luis/ma cep: 65051872. REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, portador do CPF nº 411660353-87. VALOR DO CONTRATO: R\$120.964,00 (cento e vinte mil e novecentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGENCIA: ate 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 131/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (do tipo hidráulico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023. CONTRATADO: ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR - EPP, CNPJ: 30.355.199/0001-31, Rua 7 de setembro, BAIRRO: Centro, CEP: 65.670-000 CIDADE: PARAIBANO – MA. REPRESENTANTE: ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF nº 052.034.673-40. VALOR DO CONTRATO: R\$ 146.857,16 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGENCIA: ate 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretário Municipal de Educação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.3001.03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 24/02/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, havendo julgamento de recurso, ADJUDICO o objeto para o fornecimento de urnas fúnebres e serviços fúnebres, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESULTADO:

FORNECEDOR		MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA		10.760.286/0001-67	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001	Urna Popular para Adultos– urna funerária de madeira de 1,90m, forro TNT,	MADEFERRO	600,00	80	48.000,00
002	Urna Popular Infantil – urna funerária de madeira de 60cm até 1,40m, forro	MADEFERRO	580,00	44	25.520,00



Art. 2º. As atividades e funções do presente Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 28 de dezembro de 2022.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a9eff1768d74d44772e7b7fba95f8cd9

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2023.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000052/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa LUCAS A B DE MELLO (SIGA Tecnologia da Informação) CNPJ sob o nº 06.030.539/0001-70.

OBJETO: Termo de cooperação para fornecimento de sistemas informatizados (CONSIGNADOAPP) para facilitar a troca de informações e controle sobre a capacidade de endividamento de cada funcionário público municipal, balizando a margem de disponibilidade de empréstimo ou qualquer outra contratação junto a instituições bancárias ou empresas/instituições previamente autorizadas, a qual terá o propósito de gerar maior controle, agilidade, segurança, modernização, no aperfeiçoamento do Processo de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento com a implementação, instalação, treinamento e suporte para suprir a demanda do departamento pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

VIGÊNCIA: até 20 de março de 2028.

FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 21/03/2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO - Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 105750d2c7947299eb5bb3ff92269417

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 130/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 130/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **REPRESENTANTE:** Claudiana Câmara Guimarães Costa. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (do tipo hidráulico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2023. **CONTRATADO:** P H BARROS SANTANA COMERCIO EPP, CNPJ: 00.863.224.0001-27, av. contorno leste, nº 02, loja 01/a, parque aurora, são luis/ma cep: 65051872. **REPRESENTANTE:** PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, portador do CPF nº 411660353-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$120.964,00 (cento e vinte mil e novecentos e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO:** 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE

CONSUMO. VIGENCIA: ate 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 30ae371c5999d4667ab166ae87955e78

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 131/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 131/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **REPRESENTANTE:** Claudiana Câmara Guimarães Costa. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (do tipo hidráulico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2023. **CONTRATADO:** ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR - EPP, CNPJ: 30.355.199/0001-31, Rua 7 de setembro, BAIRRO: Centro, CEP: 65.670-000 CIDADE: PARAIBANO - MA. **REPRESENTANTE:** ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF nº 052.034.673-40. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 146.857,16 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO:** 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGENCIA: ate 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3b2a0d0ef3f89aad54b39022ba491fb4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023 - REF.: DISPENSA Nº 029/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023 - REF.: DISPENSA nº 029/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, e a empresa J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 20.767.413/0001-03 **OBJETO:** Sistemas Integrados de Gestão Educacional, aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do município de Pastos Bons-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0020.2005.0000-MANUT



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 130/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (do tipo hidráulico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023. CONTRATADO: P H BARROS SANTANA COMERCIO EPP, CNPJ: 00.863.224.0001-27, av. contorno leste, nº 02, loja 01/a, parque aurora, são luis/ma cep: 65051872. REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, portador do CPF nº 411660353-87. VALOR DO CONTRATO: R\$120.964,00 (cento e vinte mil e novecentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: ate 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 131/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (do tipo hidráulico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023. CONTRATADO: ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR - EPP, CNPJ: 30.355.199/0001-31, Rua 7 de setembro, BAIRRO: Centro, CEP: 65.670-000 CIDADE: PARAIBANO - MA. REPRESENTANTE: ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF nº 052.034.673-40. VALOR DO CONTRATO: R\$ 146.857,16 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGENCIA: ate 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretário Municipal de Educação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.3001.03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 24/02/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, havendo julgamento de recurso, ADJUDICO o objeto para o fornecimento de urnas fúnebres e serviços fúnebres, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESULTADO:

FORNECEDOR		MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA		10.760.286/0001-67	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001	Urna Popular para Adultos- urna funerária de madeira de 1,90m, forro TNT,	MADEFERRO	600,00	80	48.000,00
002	Urna Popular Infantil - urna funerária de madeira de 60cm até 1,40m, forro	MADEFERRO	580,00	44	25.520,00

